

LEI MUNICIPAL Nº. 1.259

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 941 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 941 de 05 de dezembro de 2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º O estudante universitário beneficiado com o transporte escolar subsidiado pelo Município deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a frequência mínima semestral nas disciplinas em que foi matriculado, ficando o pagamento condicionado a esta comprovação.

Art. 2º - O art. 10º da Lei Municipal nº 941 de 05 de dezembro de 2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 10º ...

§1º. Para receber o auxílio, o estudante deverá comprovar a frequência mínima no semestre ao qual corresponde o auxílio;

§2º. ...

§3º. ...

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento